



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA
LEI ORGÂNICA EM 22/10/2023
Marisângela C. Oliveira
Marisângela C. Oliveira - CHEFE GABINETE

Lei n. 1095/2023

Institui o Programa Germina Citros no Município de Dona Euzébia e dá outras providências.

A Câmara de Dona Euzébia aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art.1º. Fica instituído o Programa Germina Citros no âmbito do Município de Dona Euzébia, destinado ao fomento da atividade de produção de mudas cítricas na região, mediante o desenvolvimento de política pública de apoio aos produtores de mudas cítricas.

Parágrafo único - Para os fins desta lei, considera-se:

I- BORBULHEIRA: É um campo de plantas fornecedora de material de propagação que mantém as características da planta básica da qual seja proveniente. Neste caso, o material de propagação vegetativa fornecido pela Borbulheira é a borbulha.

II- BORBULHA: Nome dado ao material de propagação que é utilizado na técnica da enxertia.

III- MUDAS CÍTRICAS: São plantas frutíferas, de porte médio, atingem em média quatro metros de altura; a copa é densa, de formato normalmente arredondado. As folhas são aromáticas, assim como as flores, pequenas e brancas, muito procuradas pelas abelhas melíferas e matéria-prima da água de flor de laranjeira. Os frutos são ricos em vitamina C; possuem ainda vitaminas A e complexo B, além de sais minerais, principalmente cálcio, potássio, sódio, fósforo e ferro.

Art.2º. Fica autorizado o Poder Executivo a utilizar o Complexo de Borbulheiras João Batista Siqueira, criado pela Lei Municipal nº630/2016 para a implantação, desenvolvimento e continuidade do Programa Germina Citros.

Art.3º. Através do Programa Germina Citros fica o Poder Executivo autorizado a realizar a venda de borbulhas de mudas cítricas aos produtores devidamente credenciados no Programa, por valor correspondente a até 50% (cinquenta por cento) do preço de mercado.

Parágrafo único - A cotação do preço de mercado das borbulhas será realizada semestralmente pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, com análise dos preços praticados por borbulheiras certificadas da região de Minas Gerais, fixando-se o preço a ser utilizado no semestre, com a devida publicação no site oficial da Prefeitura Municipal de Dona Euzébia.

Art.4º. Através do Programa Germina Citros, cada produtor poderá adquirir até 10.000 (dez mil) borbulhas do Complexo de Borbulheiras João Batista Siqueira, mediante pagamento prévio realizado através de recolhimento de Documento de Arrecadação Municipal - DAM.



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

§1º - A venda de borbulhas através do Programa Germina Citros se dará por ordem de chegada dos produtores previamente credenciados, na forma de regulamento a ser publicado mediante Decreto do Prefeito Municipal.

§2º - Considerando que a borbulha se trata de produto biológico e que sofre variações de produtividade devido a fatores ambientais, as borbulhas fornecidas através do Programa Germina Citros estão limitadas à quantidade existente na data da compra.

§3º - Fica o Poder Executivo, mediante a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, autorizado a limitar a quantidade de venda de borbulhas por produtor em caso de necessidade de adequação da oferta e demanda, sempre visando alcançar o máximo de produtores, respeitando a igualdade entre os credenciados.

Art.5º. Para se credenciar no Programa Germina Citros o produtor deverá preencher os seguintes requisitos:

I- Possuir inscrição como Produtor de Mudas no Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM com certificação válida;

II- Atestar que a destinação das borbulhas será para produção de mudas em conformidade com a IN48/2013 do Ministério da Agricultura e Pecuária, mediante formulário a ser disponibilizado como ANEXO ao Decreto Regulamentar a ser expedido pelo Prefeito Municipal;

III- Em se tratando de pessoa física: apresentar documentos comprobatórios de dados pessoais tais como CPF, RG e Cartão de Produtor Rural, além de certidões de regularidade com a fazenda estadual, municipal e federal;

IV- Em se tratando de pessoa jurídica, apresentar CNPJ, Contrato Social (última alteração) e Inscrição Estadual, além de certidões de regularidade com a fazenda estadual, municipal e federal, FGTS e Trabalhista;

V- Apresentar documentação comprobatória de que o produtor e sua produção estão localizadas no Município de Dona Euzébia e região;

Parágrafo único - O credenciamento será realizado mediante requerimento do interessado junto ao Setor Fazendário, em formulário próprio a ser disponibilizado como ANEXO ao Decreto Regulamentar a ser expedido pelo Prefeito Municipal.

Art.6º. Toda verba resultante da venda de borbulhas de citros pelo Programa Germina Citros terá a destinação exclusiva para a manutenção do Complexo de Borbulheiras João Batista Siqueira e do Programa Germina Citros.

Art.7º. Dentro de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta lei o Poder Executivo publicará Decreto Regulamentando o credenciamento dos produtores no Programa Germina Citros, respeitados os princípios da legalidade, publicidade e igualdade entre os interessados, garantindo-se a possibilidade de cadastro permanente e prevendo a



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia

Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro

CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

renovação periódica dos cadastros realizados mediante apresentação da documentação pertinente.

Art.8º. As despesas decorrentes desta lei correrão a conta de dotação orçamentária própria.

Art.9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Euzébia, 28 de Abril de 2023.

Manoel Franklin Rodrigues
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei
FOI PUBLICADO(A) POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA
LEI ORGÂNICA EM 28/04/2023
W. Oliveira
Marisângela C. Oliveira – CHEFE GABINETE